



*[Handwritten signature]*  
**Presidente**

①  
*[Handwritten initials]*

**CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Gabinete do Vereador  
Fernando Carneiro – PSOL**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Dispõe sobre a divulgação trimestral pela SEMOB (Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém) dos valores arrecadados com multas de trânsito e sua destinação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A SEMOB (Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém) deve divulgar no Portal da Transparência e na sua página na internet, a cada três meses, os valores arrecadados com multas de trânsito no âmbito do município de Belém, bem como a destinação e aplicação desses recursos.

Parágrafo Único. A divulgação da destinação e aplicação dos valores arrecadados pelo município através de multas deve ser feita de forma detalhada, com os valores de cada atividade em que se utilize os recursos separadamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 19 de fevereiro de 2018.

*[Handwritten signature of Fernando Carneiro]*

Vereador **Fernando Carneiro**  
PSOL

**Justificativa**

O Projeto tem por objetivo a transparência dos recursos arrecadados prefeitura e a maneira como esses recursos estão sendo aplicados. Trata-se apenas de mecanismo visando fortalecer um princípio da Administração Pública, onde se busca apenas fazer



**CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Gabinete do Vereador  
Fernando Carneiro – PSOL**

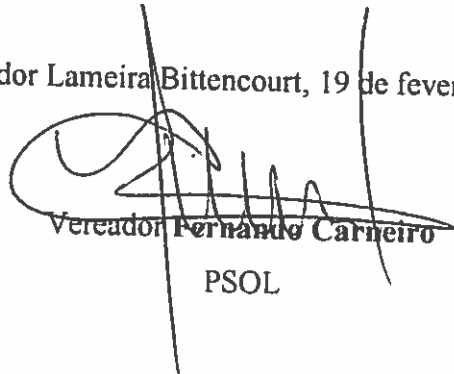
com que a sociedade possa devidamente fiscalizar estes valores, ainda mais sabendo-se que há grandes reclamações relacionadas ao excesso de multas em Belém.

A chamada indústria das multas de trânsito tem sido uma denúncia frequente dos jornais de grande circulação da cidade.

Portanto, faz-se necessário este projeto para fiscalizar e fazer o controle o social, conto com o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 19 de fevereiro de 2018.

  
Vereador Fernando Carneiro  
PSOL